Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ/FUNPERJ Nº 21/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURDORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, E A EMPRESA CONQUISTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, PARA A CONCESSÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº. 21/2024, conforme autoriza o art. 65, §8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-140001/036642/2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo do Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº. 21/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REAJUSTE):

Fica concedido o reajuste do valor do Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº. 21/2024, na forma explicitada no doc. SEI nº 142079990.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste dos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, com efeitos a partir de 01/01/2026, em razão das convenções coletivas de trabalho listadas a seguir:

a) Para o Município do Rio de Janeiro: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº RJ001160/2026, registrada no MTE em 15/06/2026, referente ao:

i. Piso salarial, no percentual de 6% (seis por cento);

ii. Auxílio alimentação, no percentual de 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais);

iii. Auxílio familiar, foi reajustado de R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para R$ 32,93 (trinta e dois reais e noventa e três centavos.

iv. Triênio, foi reajustado **de R$ 17,53** (dezessete reais e cinquenta e três centavos) **para R$ 18,53** (dezoito reais e cinquenta e três centavos)

b) Para os Municípios de Niterói e São Gonçalo: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº RJ001227/2026, registrada no MTE em 22/06/2026, referente ao:

i. Piso salarial, no percentual de 6% (seis por cento);

ii. Auxílio alimentação, no percentual de 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais);

iii. Auxílio familiar, foi reajustado de R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para R$ 32,93 (trinta e dois reais e noventa e três centavos.;

iv. Triênio, no percentual de foi reajustado **de R$ 17,53** (dezessete reais e cinquenta e três centavos) **para R$ 18,53** (dezoito reais e cinquenta e três centavos).

c) Para o Município de Duque de Caxias: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº RJ001214/2026, registrada no MTE em 19/06/2026, referente ao:

i. Piso salarial, no percentual de 6% (seis por cento);

ii. Auxílio alimentação, no percentual de 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais);

iii. Auxílio familiar, foi reajustado de R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para R$ 32,93 (trinta e dois reais e noventa e três centavos.;

iv. Triênio, reajustado **de R$ 17,53** (dezessete reais e cinquenta e três centavos) **para R$ 18,53** (dezoito reais e cinquenta e três centavos).

d) Para o Município de Nova Iguaçu: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº RJ001295/2026, registrada no MTE em 29/06/2026, referente ao:

i. Piso salarial, no percentual de 6% (seis por cento);

ii. Auxílio alimentação, no percentual de 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais);

iii. Auxílio familiar, reajustado de R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para R$ 32,93 (trinta e dois reais e noventa e três centavos.;

iv. Triênio, reajustado **de R$ 17,53** (dezessete reais e cinquenta e três centavos) **para R$ 18,53** (dezoito reais e cinquenta e três centavos).

e) Para os Municípios de Barra do Piraí, Volta Redonda, Macaé e Cabo Frio: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº RJ001232/2026, registrada no MTE em 23/06/2026, referente ao:

i. Piso salarial, no percentual de 6% (seis por cento);

ii. Auxílio alimentação, no percentual de 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais);

iii. Auxílio familiar, reajustado de R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para R$ 32,93 (trinta e dois reais e noventa e três centavos.;

iv. Triênio, reajustado **de R$ 17,53** (dezessete reais e cinquenta e três centavos) **para R$ 18,53** (dezoito reais e cinquenta e três centavos).

f) Para o Município de Angra dos Reis: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº RJ001232/2026, registrada no MTE em 23/06/2026, referente ao:

i. Piso salarial, no percentual de 6% (seis por cento);

ii. Auxílio alimentação, no percentual de 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais);

iii. Auxílio familiar, reajustado de R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para R$ 32,93 (trinta e dois reais e noventa e três centavos.;

iv. Triênio, reajustado **de R$ 17,53** (dezessete reais e cinquenta e três centavos) **para R$ 18,53** (dezoito reais e cinquenta e três centavos).

g) Para o Município de Petrópolis: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº RJ001780/2026, registrada no MTE em 12/08/2026, referente ao:

i. Piso salarial, no percentual de 6% (seis por cento);

ii. Auxílio alimentação, no percentual de 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais);

iii. Auxílio familiar, reajustado de R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para R$ 32,93 (trinta e dois reais e noventa e três centavos.;

iv. Triênio, reajustado **de R$ 17,53** (dezessete reais e cinquenta e três centavos) **para R$ 18,53** (dezoito reais e cinquenta e três centavos).

h) Para o Município de Nova Friburgo: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº RJ001232/2026, registrada no MTE em 23/06/2026referente ao:

i. Piso salarial, no percentual de 6% (seis por cento);

ii. Auxílio alimentação, no percentual de 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais);

iii. Auxílio familiar, reajustado de R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para R$ 32,93 (trinta e dois reais e noventa e três centavos.;

iv. Triênio, reajustado **de R$ 17,53** (dezessete reais e cinquenta e três centavos) **para R$ 18,53** (dezoito reais e cinquenta e três centavos).

i) Para os Municípios de Campos dos Goytacazes e Itaperuna: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº RJ001325/2026, registrada no MTE em 01/07/2026, , referente ao:

i. Piso salarial, no percentual de 6% (seis por cento);

ii. Auxílio alimentação, no percentual de 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais);

iii. Auxílio familiar, reajustado de R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para R$ 32,93 (trinta e dois reais e noventa e três centavos.;

iv. Triênio, reajustado **de R$ 17,53** (dezessete reais e cinquenta e três centavos) **para R$ 18,53** (dezoito reais e cinquenta e três centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As planilhas de custos e formação de preços com os valores reajustados estão indexadas nos docs. SEI nº 142014630 e 142016460.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.23	1.501.230/1.760.232/ 2.501.230/2.753.232	2026NE00178

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO):

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 448.070,35 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setenta reais e trinta e cinco centavos), conforme a tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REAJUSTADO	DIFERENÇAS A RECEBER
jan/26	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
fev/26	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
mar/26	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
abr/26	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
mai/26	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
Jun/26	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
Jul/26	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
Ago/26	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
Set/26	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
Out/26	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
Nov/26	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
Dez/26	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
Jan/27	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
Fev/27	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
Mar/27	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
Abr/27	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
Mai/27	R$ 566.486,03	R$ 592.967,88	R$ 25.604,02
Jun/27 (15 dias)	R$ 283.243,02	R$ 296.483,94	R$ 12.802,01
TOTAL	**R$ 9.913.505,53**	**R$ 10.376.937,90**	**R$ 448.070,35**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores indicados acima não contemplam o pagamento de horas suplementares, já abrangidos no valor original do contrato.

CLÁUSULA QUINTA (DA GARANTIA):

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento do termo de apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de R$ 22.403,51 (vinte e dois mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos), com prazo de validade até 15/09/2027, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA (DA RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux**, **Procurador-Geral do Estado**, em 21/10/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144230427** e o código CRC **769EB9DB**.

Referência: Processo nº SEI-140001/036642/2022 SEI nº 144230427